

## **MOÇÃO DE PESAR**

Dispõe sobre a manifestação dos mais sinceros pesares e solidariedade e encaminhar a presente Moção de Pesar à família, pelo falecimento da Senhora Iva Alves da Silva.

Senhor Presidente

*Com base no que dispõem o Artigo 132, §2º C/C artigo 142, XIV do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requiro à Mesa Diretora, com anuência do Soberano Plenário que, proceda ao devido registro nos Anais deste Legislativo e encaminhe a presente **MOÇÃO DE PESAR** para à família da Senhora Iva Alves da Silva.*

### **JUSTIFICATIVA**

Faleceu no dia 08 de Janeiro deste corrente ano, a Senhora Iva Alves da Silva, viúva, faleceu aos 82 anos, deixando filhos e netos.

Residia no Bairro Araés, nesta Capital. Pessoa conhecida e respeitada por todos, conduta de dedicação à família, sua ausência deixa desolados seus familiares, amigos e conhecidos.

Nos deixando como exemplo seu modelo de vida enquanto cidadã de bem, mulher de fé, foi um grande alicerce da família.

Sua morte, enluta não somente seus familiares e amigos, mas toda a sociedade que lamenta a perda de uma cidadã exemplar.

Aos filhos, netos e seus familiares, nossas sinceras condolências reiterando que esta Casa de Leis não podia deixar de se associar ao seu pesar. Manifestamos nosso profundo respeito e rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados. Desejamos que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor à Deus sobre todas as coisas para que a Senhora Iva Alves da Silva descanse em paz.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 16 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**CUIABÁ**

**Processo  
Eletrônico**

**Adevair Cabral (Câmara Digital) - PTB**

**Vereador(a)**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330039003700390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

